EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE IBEMA, realizará Dispensa Eletrônica, EXCLUSIVA PARA ME-EPP, menor preço, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, por dispensa de licitação para conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A empresa deverá executar os serviços conforme solicitação.
1.3 - Caberá à Contratada a execução/entrega dos serviços/produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução/entrega dos serviços/produtos apenas serviços/produtos de qualidade atendendo o prazo estipulado em contrato.
1.4 – A contratada deverá refazer os serviços se estiver em desacordo com o descritivo, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
1.5 - A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
MATERIAIS UTILIZADOS					
	1	**ISOLADOR ROLDANA**	**7**	**R$13,67**	**R$95,69**
	2	**ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG**	**11**	**R$18,55**	**R$204,05**
	3	**ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO**	**7**	**R$29,19**	**R$204,33**
	4	**PARAFUSO CABEÇA QUAD. 200MM**	**2**	**R$13,74**	**R$27,48**
	5	**PARAFUSO CABEÇA QUAD. 250MM**	**9**	**R$15,42**	**R$138,78**

	6	**PARAFUSO CABEÇA QUAD. 300MM**	**2**	**R$18,55**	**R$37,10**
	7	**ARRUELA QUADRADA**	**13**	**R$1,33**	**R$17,29**
	8	**CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70**	**25**	**R$3,56**	**R$89,00**
	9	**CINTA PLÁSTICO AUTOTRAVANTE**	**12**	**R$0,58**	**R$6,96**
	10	**BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM, POR CONJUNTO**	**3**	**R$40,09**	**R$120,27**
	11	**POSTE DUPLO T B/600/12,0 M**	**7**	**R$1.659,00**	**R$11.613,00**
	12	**CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70MM², POR METRO**	**153**	**R$34,70**	**R$5.309,10**
MÃO DE OBRA E FRETE					
	13	**MÃO-DE-OBRA, MOBILIZAÇÃO E FRETE, CONSISTINDO NAS SEGUINTES FASES: 1A - DESLOCAMENTO E PADRONIZAÇÕES DE REDE DE BAIXO TENSÃO NA RUA RENE GOMES 1B - DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA TENSÃO E DE BAIXA TENSÃO NA RUA SÃO PAULO**	**1**	**R$39.162,21**	**R$39.162,21**

		2 - REAFUNDAMENTO DE POSTE NA RUA IRATI 3 - ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO.			
TOTAL:			**R$ 57.025,26**		

TOTAL: **R$ 57.025,26 (Cinquenta e sete mil, vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).**

1.6 – A contratada deverá seguir as exigências constantes no Termo de Referência. (em anexo).

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará no ambiente virtual www.bll.org.br“Acesso Identificado” no dia 30 de setembro de 2026, o julgamento das propostas será às 09:00 horas.

2.2 - A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.
2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

A) que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

B) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

C) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

IX - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa Condição.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

C) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

D) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

F) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - Encerrada a fase de cadastramento da proposta, após a abertura do processo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

A) contiver vícios insanáveis;

B) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

C) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

E) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.4 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.6 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9 - Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

A) contiver vícios insanáveis;

B) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

C) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

E) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

E) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
A) SICAF;
B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
D) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.3 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.17 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.19 **– Os documentos solicitados após apuração do vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas após tal definição.**
6.19.1 **– Caso não apresente a documentação no prazo estabelecido, será desclassificada a proposta e convocada a detentora do segundo melhor lance.**
6.20 **– Os documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora são:**
6.20.1 - Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:
1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou
3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
5 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento (devidamente carimbados e assinados, caso não tenha autenticação eletrônica) da sede do licitante, no prazo não superior a 90 (noventa) dias;
6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;
8 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
11 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.
12 - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
13 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de

comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.
14 - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

15 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES; 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL; 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; 5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo em anexo);
16 - A empresa deverá apresentar Declaração de não possuir vedações legais (modelo em anexo);

17 - A empresa deverá apresentar Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação (modelo em anexo);
18 - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo em anexo);
19 - Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (modelo em anexo);

20 - Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação (mínimo 1);
21 - Comprovação de que a licitante possui cadastro ativo e está devidamente habilitada no sistema de fornecedores da COPEL;
22 – Registro no CREA da empresa e do profissional responsável pela execução dos serviços e pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
23 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, na execução de projetos de redes elétricas de distribuição em baixa tensão.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.
7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,

mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
7.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
7.7 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
7.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.9 – O prazo de vigência da contratação será contato a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.
7.10 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

A) dar causa à inexecução parcial do contrato;

B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) dar causa à inexecução total do contrato;

D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

I) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

K) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

L) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

M) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta cumprimento deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens deste edital;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos citados neste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens deste, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no ambiente virtual www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e no Portal do Município.
9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

A) republicar o presente Edital com uma nova data;

B) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

C) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

D) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, Termo de Referência, o Termo de Ratificação da Dispensa e Minuta do Contrato, cujos quais serão disponibilizados no site do município.

Ibema, 24 de setembro de 2026

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação sob a modalidade de Dispensa, sob nº /2026, instaurado pelo Município de Ibema, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome do representante legal

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilmo Sr. Agente de Contratação, do Município de Ibema – Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Ibema, em observância a súmula vinculante nº 15 do STF, Acordão nº 2745/10 – TCE - PR e Lei 14.133/2021.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na rua _____

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
FUNÇÃO:
RG: CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

Local e data _____, _____/_____/_____.

_____
CARIMBO CNPJ
ASSINATURA

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. AUTORIZO, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

XXXXXXXXXXXXX-PR, data.

_____
Representante Legal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES MÁXIMOS

1.1. – OBJETO: **SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – RUAS RENE GOMES, IRATI E SÃO PAULO (DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026),** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. NATUREZA:

( ) AQUISIÇÃO MATERIAIS ( ) OBRAS/SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA

(X) SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ( ) SERVIÇOS DE CARATER CONTINUADO ( ) MATERIAL DE CONSUMO

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, tendo em vista que compreende a execução de serviços de adequação da infraestrutura elétrica nas Ruas Rene Gomes, Irati e São Paulo, incluindo o deslocamento e a padronização de redes elétricas, o reafundamento de poste, bem como a elaboração, aprovação e execução de projeto elétrico, com fornecimento dos materiais necessários, mão de obra, mobilização e frete.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 12 do Decreto Municipal n° 2036/2023.

1.5. QUANTITATIVO: O serviço consistirá em um só lote, visando economia de escala e uniformidade dos serviços prestados:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

MATERIAIS UTILIZADOS					
	1	**ISOLADOR ROLDANA**	**7**	**R$13,67**	**R$95,69**
	2	**ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG**	**11**	**R$18,55**	**R$204,05**
	3	**ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO**	**7**	**R$29,19**	**R$204,33**
	4	**PARAFUSO CABEÇA QUAD. 200MM**	**2**	**R$13,74**	**R$27,48**
	5	**PARAFUSO CABEÇA QUAD. 250MM**	**9**	**R$15,42**	**R$138,78**
	6	**PARAFUSO CABEÇA QUAD. 300MM**	**2**	**R$18,55**	**R$37,10**
	7	**ARRUELA QUADRADA**	**13**	**R$1,33**	**R$17,29**
	8	**CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70**	**25**	**R$3,56**	**R$89,00**
	9	**CINTA PLÁSTICO AUTOTRAVANTE**	**12**	**R$0,58**	**R$6,96**
	10	**BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM, POR CONJUNTO**	**3**	**R$40,09**	**R$120,27**
	11	**POSTE DUPLO T B/600/12,0 M**	**7**	**R$1.659,00**	**R$11.613,00**
	12	**CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70MM², POR METRO**	**153**	**R$34,70**	**R$5.309,10**
MÃO DE OBRA E FRETE					
	13	**MÃO-DE-OBRA, MOBILIZAÇÃO E FRETE,**	**1**	**R$39.162,21**	**R$39.162,21**

		CONSISTINDO NAS SEGUINTES FASES: **1A - DESLOCAMENTO E PADRONIZAÇÕES DE REDE DE BAIXO TENSÃO NA RUA RENE GOMES 1B - DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA TENSÃO E DE BAIXA TENSÃO NA RUA SÃO PAULO** **2 - REAFUNDAMENTO DE POSTE NA RUA IRATI** **3 - ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO.**			
TOTAL:			**R$ 57.025,26**		

1.6. O custo total máximo da contratação é de R$57.025,26 (cinquenta e sete mil, vinte e cinco reais e vinte seis centavos).

1.7. O valor máximo da contratação foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada para os serviços que compõem o objeto, considerando as especificações, quantitativos e condições de execução previstas para a contratação. Após a análise dos valores obtidos, foi definido o valor máximo global de **R$57.025,26 (cinquenta e sete mil, vinte e cinco reais e vinte seis centavos)**, referente à execução dos serviços de adequação da infraestrutura elétrica nas Ruas Rene Gomes, Irati e São Paulo, incluindo os materiais necessários, mão de obra, mobilização e frete, conforme os quantitativos e valores constantes da estimativa de preços. A composição do valor estimado busca estabelecer parâmetro

compatível com as condições previstas para a execução do objeto, servindo de referência para a contratação e para a análise da vantajosidade da proposta para a Administração.

1.8. Os quantitativos estabelecidos na tabela deste Termo de Referência correspondem às estimativas necessárias para a execução dos serviços de adequação da infraestrutura elétrica previstos no objeto, abrangendo o deslocamento e a padronização de redes elétricas, o reafundamento de poste, bem como a elaboração, aprovação e execução de projeto elétrico, conforme as especificações e documentos técnicos que integram o processo.

1.9. A execução dos serviços será realizada de forma integral, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que integram o processo, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, mão de obra, mobilização e frete, de modo a assegurar a adequada execução das intervenções previstas nas Ruas Rene Gomes, Irati e São Paulo e sua compatibilidade com as intervenções de pavimentação vinculadas ao Processo Administrativo nº 03/2026.

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, período considerado suficiente para a entrega integral do objeto.

2.2. Considerando tratar-se de contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao período estritamente necessário à finalização da execução.

2.3. É importante salientar que mesmo findado o prazo do contrato, o contratante tem a obrigação de sustentar o prazo estabelecido com relação a garantia do objeto.

2.4. O valor total máximo para a contratação não deverá exceder o montante previamente estabelecido pela contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução dos serviços de adequação da infraestrutura elétrica nas Ruas Rene Gomes, Irati e São Paulo, em razão das intervenções previstas para a execução da obra de pavimentação asfáltica vinculada ao Processo Administrativo nº 03/2026, cujo objeto contempla a execução de 53.306 m² de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ.

3.2. Para possibilitar a continuidade das intervenções previstas, faz-se necessária a execução dos serviços de deslocamento e padronização de redes elétricas, reafundamento de poste, bem como a elaboração, aprovação e execução de projeto elétrico, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, mão de obra, mobilização e frete.

3.3. Considerando as características técnicas dos serviços, a execução deverá observar as especificações e documentos técnicos que integram o processo, bem como as normas técnicas aplicáveis e a necessária coordenação com a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica.

3.4. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, sem disputa observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e a compatibilidade do valor estimado com o limite legal correspondente, buscando atender à necessidade identificada pela Administração de forma adequada e economicamente vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade de realizar a adequação da infraestrutura elétrica existente nas Ruas Rene Gomes, Irati e São Paulo, em razão das intervenções previstas para a execução da obra de pavimentação asfáltica vinculada ao Processo Administrativo nº 03/2026.

4.2. Para viabilizar a continuidade da referida obra, faz-se necessária a execução de intervenções na infraestrutura elétrica, compreendendo o deslocamento e a padronização de redes elétricas, o reafundamento de poste e a elaboração, aprovação e execução de projeto elétrico.

4.3. A necessidade está relacionada às características técnicas das intervenções, que demandam execução por empresa com capacidade técnica compatível, observando as especificações e documentos técnicos integrantes do processo, bem como as normas técnicas aplicáveis e a necessária coordenação com a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica.

4.4. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de adequação da infraestrutura elétrica nas Ruas Rene Gomes, Irati e São Paulo, contemplando o fornecimento dos materiais necessários, mão de obra, mobilização e frete.

4.5. Os serviços compreenderão o deslocamento e a padronização das redes elétricas, o reafundamento de poste e a elaboração, aprovação e execução de projeto elétrico, conforme as especificações constantes do memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

4.6. A execução de forma integrada por uma única empresa possibilitará a coordenação das diferentes etapas dos serviços, mantendo a uniformidade da execução e a centralização da responsabilidade pela realização das intervenções, de modo a promover a adequação da infraestrutura elétrica e possibilitar a continuidade das intervenções de pavimentação previstas no Processo Administrativo nº 03/2026.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve estar devidamente registrada nos órgãos competentes e possuir CNPJ ativo.

5.2. Apresentar certidão negativa de débitos fiscais e trabalhistas.

5.3. Da qualificação técnica: As intervenções em rede energizada exigem coordenação com o centro de operação da distribuidora, manobras específicas, desligamentos programados e estrita observância às normas técnicas da COPEL. Assim sendo, a contratação é dependente de trabalho coordenado com a concessionária de energia elétrica responsável pela distribuição na região de Ibema/PR, detentora da exclusividade operacional para a execução dos serviços.

5.4. Qualificação operacional (da empresa): Esta categoria visa comprovar que a empresa, como um todo, tem experiência e estrutura para executar o objeto.

5.5. Atestado de Execução de Serviços Similares: Exigir-se-á a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação (por exemplo: deslocamento e padronização de redes de distribuição de energia elétrica, reafundamento de postes, elaboração e execução de projetos elétricos em redes urbanas). O Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que os quantitativos exigidos não ultrapassem 50% do quantitativo total do serviço, salvo justificativa técnica robusta para especificidades.

5.6. Cadastro e Homologação na COPEL: exigir-se-á a comprovação de que a licitante possui cadastro ativo e está devidamente habilitada no sistema de fornecedores da COPEL, ou que se compromete a realizá-lo até a assinatura do contrato, uma vez que este é um requisito operacional para a execução do serviço na infraestrutura da concessionária.

5.7. Qualificação Técnico-Profissional (da equipe):

- **Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico):** Exigir-se-á a comprovação de que a empresa conta, em seu quadro técnico, com um engenheiro eletricista com registro ativo no CREA. Este profissional será o responsável técnico pela execução dos serviços e pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), documento obrigatório e indispensável para que o serviço seja aceito pela concessionária .

- **Comprovação de Experiência do Engenheiro:** Solicitar-se-á a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do engenheiro responsável ou do projetista, que comprove sua experiência na elaboração e/ou execução de projetos de redes elétricas de distribuição em baixa tensão.

• **Equipe Técnica (Eletricistas):** Para a equipe de campo que executará os serviços, requer-se comprovação de qualificação em cursos essenciais para a segurança em redes elétricas. Conforme exigências comuns em licitações e práticas de concessionárias como a Enel, a equipe deve ser composta por profissionais com formação técnica (Técnico em Eletrotécnica) e com cursos de NR-10 (básico de 40h e complementar/SEP) e, para trabalhos em altura, a NR-35.

5.8. Das condições de execução: A execução dos serviços deverá observar o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o Processo Administrativo nº 3/2026.

5.9. Dos prazos: O prazo para execução dos serviços será de 30 dias corridos, contados a partir da data de início do serviço.

6. MODELO (FORMA) DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, por empresa especializada, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, mobilização e frete necessários à adequação da infraestrutura elétrica nas Ruas Rene Gomes, Irati e São Paulo.

6.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes do processo

6.3. A execução compreenderá o deslocamento e a padronização de redes elétricas, o reafundamento de poste e a elaboração, aprovação e execução de projeto elétrico, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições necessárias para a realização das intervenções.

6.2. A execução do objeto observará as seguintes etapas e prazos:

I – Elaboração e encaminhamento do projeto: a contratada deverá elaborar e encaminhar o projeto elétrico à COPEL, para análise e aprovação, observando as especificações técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo.

II – Aprovação do projeto: a execução dos serviços de campo ficará condicionada à aprovação do projeto pela COPEL.

III – Início da execução: após a aprovação do projeto pela COPEL, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução dos serviços.

IV – Execução e conclusão: a partir da data efetiva de início da execução, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para realizar e entregar integralmente o objeto contratado, incluindo todos os serviços e materiais previstos.

6.3. Quando necessário, os serviços deverão ser coordenados com a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, especialmente quanto às condições operacionais e técnicas necessárias à realização das intervenções na rede.

6.4. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no processo, responsabilizando-se pela adequada realização das etapas que compõem o objeto e pelo fornecimento dos recursos necessários à sua execução.

6.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a legislação vigente e com as informações correspondentes ao fornecimento realizado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A medição dos serviços será realizada de acordo com a execução efetivamente realizada, considerando os serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

8.2 A conferência da execução será realizada pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante verificação dos serviços efetivamente executados, observando sua correspondência com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Os serviços somente serão considerados para fins de medição quando estiverem efetivamente executados e em conformidade com as especificações estabelecidas para o objeto. Eventuais serviços executados em desacordo com as condições contratadas não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente corrigidos pela contratada.

8.4. A comprovação da execução será realizada mediante os documentos pertinentes e o atesto do servidor responsável pela fiscalização, que deverá verificar a efetiva execução e a conformidade dos serviços realizados.

8.5. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, observados os valores estabelecidos na contratação, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não aceitos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os valores estimados no presente Termo não implicam em qualquer previsão automática de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus apenas ao pagamento correspondente ao objeto EFETIVAMENTE EXECUTADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, após a verificação do atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e no contrato. O pagamento ficará condicionado à autorização e aprovação pela Prefeitura Municipal de Ibema-PR, mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo órgão competente, nos termos contratuais.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a efetiva execução, mediante a conferência das quantidades entregues e a verificação do atendimento às especificações estabelecidas, das condições de qualidade, validade, acondicionamento e integridade dos recipientes e embalagens, bem como da conformidade dos produtos com as condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 MEI, ME E EPP

(X) Licitação/Contratação Direta exclusiva MEI, ME e EPP;

( ) Licitação/Contratação Direta ampla concorrência.

Licitação exclusiva ME e EPP

Em razão do valor estimado, a aquisição será de participação Exclusiva para ME/EPP nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Considerando que o objeto consiste na execução de serviços de adequação da infraestrutura elétrica nas Ruas Rene Gomes, Irati e São Paulo, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será analisada considerando as características da contratação, o valor estimado, a composição do objeto e as condições de competitividade do mercado. A definição do tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará a legislação aplicável e as condições efetivamente verificadas no procedimento, de modo a promover a participação das empresas legalmente beneficiadas, quando cabível, sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor, cujo o objeto do procedimento é SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – RUAS RENE GOMES, IRATI E SÃO PAULO (DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026), será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa sendo SEM DISPUTA.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual* ou *Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual ou Municipal]*do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual ou Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total máximo da contratação é de R$57.025,26 (cinquenta e sete mil, vinte e cinco reais e vinte seis centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.15.452.0007.2012 – Gestão Dos Serviços Urbanos.

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica –

FONTE: 1000.

Elaborado por:

Neusa Prechlak
Matricula: 5975/01
Ibema, 17 de setembro de 2026.

Vistado/Aprovado por:

_____

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO